



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 492/2026

Processo Número: **19196/2026** | Data do Protocolo: 25/05/2026 17:49:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003200380034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Projeto de Lei

Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a realização da Ozonioterapia como Prática Integrativa e Complementar, de caráter multidisciplinar e complementar, no território do Estado de São Paulo, observadas as seguintes condições:

I – a Ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior devidamente inscrito em seu respectivo conselho de fiscalização profissional;

II – o profissional responsável deverá esclarecer ao paciente que o procedimento possui caráter complementar, devendo essa informação constar em Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assinado pelo paciente ou seu representante legal;

III – a Ozonioterapia somente poderá ser aplicada mediante o uso de equipamento gerador de ozônio medicinal com registro deferido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como produto para a saúde, ou órgão que a substitua.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o uso de equipamento gerador de ozônio medicinal registrado para uso odontológico na ANVISA, desde que:

a) o respectivo conselho profissional do executor tenha emitido manifestação expressa favorável ao uso “off label”; ou

b) não haja vedação expressa emitida pelo conselho profissional competente.

Art. 2º A Ozonioterapia, nos termos desta Lei, é reconhecida como procedimento de relevância pública, de caráter complementar e integrativo, no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, podendo ser incorporada nas ações e serviços desenvolvidos pelas Secretarias de Estado e Municípios.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, universidades e conselhos profissionais, visando à formação, capacitação, supervisão e implementação das práticas de Ozonioterapia em unidades públicas de saúde.

Art. 4º A execução da Ozonioterapia deverá observar normas éticas, técnicas e de biossegurança, conforme diretrizes dos respectivos conselhos profissionais de saúde, respeitada a legislação sanitária vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo autorizar e reconhecer a Ozonioterapia como Prática Integrativa e Complementar (PIC) no Estado de São Paulo, em consonância com a Lei Federal nº 14.648, de 4 de agosto de 2023, que autoriza sua realização no território nacional como procedimento complementar por





profissionais de saúde de nível superior.

A Portaria nº 702/GM/MS, de 21 de março de 2018, incluiu a Ozonioterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do SUS, reconhecendo-a como terapia segura, eficaz e de baixo custo, recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para incorporação aos sistemas nacionais de saúde.

Além disso, diversos conselhos de fiscalização profissional já regulamentaram o uso da Ozonioterapia em suas respectivas áreas, entre eles: COFEN, CFBM, CFBio, COFFITO, CFF, CFO, CFMV e CFM, demonstrando que a prática possui respaldo técnico-científico e normativo.

O ozônio medicinal, mistura gasosa composta por 5% de ozônio e 95% de oxigênio, atua como agente anti-inflamatório, antimicrobiano, analgésico, antisséptico, imunomodulador e estimulador circulatório, favorecendo a regeneração tecidual e o equilíbrio oxidativo celular.

Considerando o crescimento da população idosa, o aumento das doenças crônico-degenerativas e a alta taxa de amputações decorrentes de complicações vasculares e infecciosas, segundo dados do SUS, 85 brasileiros perdem membros inferiores por dia, a Ozonioterapia se apresenta como terapia adjuvante eficaz e de baixo custo, capaz de reduzir internações, amputações e uso de medicamentos de alto custo, gerando impacto positivo na saúde pública e na economia do Estado.

Diante da relevância científica, social e econômica, o Estado de São Paulo tem a oportunidade de se tornar pioneiro na regulamentação estadual da Ozonioterapia como prática integrativa complementar, consolidando o compromisso com a inovação terapêutica e com a valorização das políticas públicas de saúde.

Luiz Claudio Marcolino - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Marcolino** em 25/05/2026 17:45

Checksum: **739640562F577477474E1D2DF9AF76B615A5B208358E61FAB2DDC6ED7C11FF3B**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: Luiz Claudio Marcolino

Coautoria:

Ementa: Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Processo nº 19196/2026

Atividade executada: Iniciar

Destinatário: Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação

São Paulo, 25 de maio de 2026

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 25 de maio de 2026.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Projeto de Lei protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE

ANALISTA LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390030003000390037003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE** em 25/05/2026 17:49

Checksum: **5EAC779DBDBE2F5E215FE7655572873D428A5B9FF3DC286759119A9901B64394**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: **Luiz Claudio Marcolino**

Coautoria:

Ementa: **Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **19196/2026**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 25 de maio de 2026

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800390030003000390038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390030003000390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 25/05/2026 17:55

Checksum: **E724490D020420B649B93AA266E007DD83597748D6C5ED75281F31D1FAAD5062**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: **Luiz Claudio Marcolino**

Coautoria:

Ementa: **Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **19196/2026**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PL)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 25 de maio de 2026

Enviado para publicação no Diário Oficial de 26/05/2026.

Júlia Molina Rodrigues

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800390030003100310035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390030003100310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Júlia Molina Rodrigues** em 25/05/2026 17:58

Checksum: **1F0C05EAF2C4F1B8ED114DFEBBB4579747AED245E1B7D16D1D5586D0A76A0E56**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: Luiz Claudio Marcolino

Coautoria:

Ementa: Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Processo nº 19196/2026

Atividade executada: Pauta (PL)

Destinatário: ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL
PARLAMENTAR

São Paulo, 3 de junho de 2026

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 68ª a 72ª Sessões Ordinárias (de 27/05 a 02/06/2026), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DAISY PERSON FLOSI

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390030003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **DAISY PERSON FLOSI** em **03/06/2026 09:13**

Checksum: **B03AFA84D5D91D5625CC94EF6AC6FFFC0F0585F93AACA9F62C1C9E4234D48C24**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: Luiz Claudio Marcolino

Coautoria:

Ementa: Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Processo nº 19196/2026

Atividade executada: Distribuição (PL)

Destinatário: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação -
Entrada

São Paulo, 3 de junho de 2026

DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO

Às comissões:

I - CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - CS - Comissão de Saúde;

III - CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

G.P., em 3 de junho de 2026.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Segue o despacho de distribuição do Presidente.

ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA

ANALISTA LEGISLATIVO

ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390036003600380039003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTONIO JORGE JUCÁ ALVES GARCIA** em **03/06/2026 16:49**

Checksum: **6A7B665A55BC70F87B06495E35936D8C3FD5E2FD3976B956ABC5ADADA21C4B3A**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: **Luiz Claudio Marcolino**

Coautoria:

Ementa: **Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **19196/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada**

São Paulo, 3 de junho de 2026

Entrada na CCJR em 03/06/2026.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800390037003200330031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390037003200330031003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **03/06/2026 18:19**

Checksum: **5209051FF0775AD16D22F1E7FFC4A2BA7E17441652734754E8D9B9071C666E6C**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: **Luiz Claudio Marcolino**

Coautoria:

Ementa: **Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **19196/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição**

São Paulo, 3 de junho de 2026

Encaminhado à Presidência da CCJR para indicação do relator em 03/06/2026.

CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Entrada



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800390037003400300035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390037003400300035003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROCO MASSEI** em **03/06/2026 18:24**

Checksum: **1BADD06E36149E9F49B4D294EE132651075ECFF339D2B801498DEEA98F019ADF**





Projeto de Lei nº 492/2026

Autoria: **Luiz Claudio Marcolino**

Coautoria:

Ementa: **Autoriza a Ozonioterapia como Prática Integrativa, multidisciplinar e de caráter complementar no Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

Processo nº **19196/2026**

Atividade executada: **Andamento na Comissão (PL)**

Destinatário: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Com relator**

São Paulo, 10 de junho de 2026

Distribuído ao Deputado Rômulo Fernandes em 10/06/2026, pelo prazo de 10 dias.

MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS

ANALISTA LEGISLATIVO

CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Em distribuição



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390037003400320035003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYARA VASCONCELOS DOS SANTOS** em 10/06/2026 15:53

Checksum: **FACAEBBF0D3A272723D3FFA6ED6819D9CE28F8F5A8D70DDA1DC40EB99F81678C**

